

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
LEI Nº 241-NA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

“Autoriza indicação de funcionários municipais para prestação de serviços na Casa de Repouso São Vicente de Paulo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indicar funcionários municipais para prestação de serviços junto a Casa de Repouso São Vicente de Paulo, entidade filantrópica, reconhecida de utilidade pública municipal conforme Lei nº 127-JP, de 17/04/91.

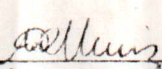
Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a baixar normas para regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 1.996.

  
VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.  
Afixado no “placard” de publicidade.  
Data supra

  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Agente Administrativo

Fls.V/110/111.Livro nº07